



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 20/03/2024**

**Lei Nº 167/2024.**

**Em, 20 de março de 2024.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB  
A PROCEDER CONCESSÃO DE USO DO  
ANTIGO PREDIO DA ESCOLA HERMÍNIO  
SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Várzea – PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que sanciona e publica a presente Lei que “*Autoriza o Município de Várzea-PB a proceder concessão de uso do antigo prédio da Escola Hermínio Silva e dá outras providências.*” analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa assim, para atender ao Princípio da legalidade e do interesse público, tudo como segue:

**Art. 1º** - Fica o Município de Várzea-PB autorizado a efetuar a cessão de uso, de um antigo prédio onde funcionou a Escola Hermínio Silva, situado na Comunidade Quilombola Pitombeira, deste Município.

Parágrafo Único: A unidade citada será concedida em concessão pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado.

**Art. 2º** - A cessão do imóvel será em benefício da Comunidade Quilombola Pitombeira e aquela Entidade ficará responsável para zelar e resolver os problemas que surgirem em razão do tempo relativo à Unidade cedida.

**Art. 3º** - A cessão do prédio está vinculada a implantação de uma cozinha comunitária e uma sala de informática, ficando o Município de Várzea-PB autorizado a fazer pequena reforma para adaptar a área para o seu funcionamento.

**Art. 4º** - Se houver mau uso do imóvel a administração municipal poderá retomá-lo.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 20/03/2024**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB, em 20 de março de 2024.



**Otoni Costa de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 20 de março de 2024

**Lei Nº 167/2024.**

**Em, 20 de março de 2024.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB A PROCEDER CONCESSÃO DE USO DO ANTIGO PREDIO DA ESCOLA HERMÍNIO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Várzea – PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que sanciona e publica a presente Lei que “*Autoriza o Município de Várzea-PB a proceder concessão de uso do antigo prédio da Escola Hermínio Silva e dá outras providências.*” analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa assim, para atender ao Princípio da legalidade e do interesse público, tudo como segue:

**Art. 1º** - Fica o Município de Várzea-PB autorizado a efetuar a cessão de uso, de um antigo prédio onde funcionou a Escola Hermínio Silva, situado na Comunidade Quilombola Pitombeira, deste Município.

Parágrafo Único: A unidade citada será concedida em concessão pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado.

**Art. 2º** - A cessão do imóvel será em benefício da Comunidade Quilombola Pitombeira e aquela Entidade ficará responsável para zelar e resolver os problemas que surgirem em razão do tempo relativo à Unidade cedida.

**Art. 3º** - A cessão do prédio está vinculada a implantação de uma cozinha comunitária e uma sala de informática, ficando o Município de Várzea-PB autorizado a fazer pequena reforma para adaptar a área para o seu funcionamento.

**Art. 4º** - Se houver mau uso do imóvel a administração municipal poderá retoma-lo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB, em 20 de março de 2024.

**Otoni Costa de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**